



**DISPÕE SOBRE: INSTITUI O DIA MUNICIPAL
DA CONSCIETIZAÇÃO DO AUTISMO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e, em harmonia aos preceitos constitucionais e regulamentos da espécie, em **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Baraúna, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º - A data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único - Fica sugerido que as Secretarias de Assistência Social e de Educação, em parceria, sejam incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral, mediante:

- I – Seminários;
- II - Divulgação em meios de comunicação do Município;
- III - Palestras para comunidade em geral;
- IV – Murais;
- V- Panfletagem;
- VI - Iluminação Azul de prédios públicos.

Art. 3º - Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS—Centro de Referência da Assistência e nas ONG’S – Organizações Não Governamentais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 01 de agosto de 2024.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito